

**TIPO DE NORMATIVO: POLÍTICA****CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DO DESPORTO  
ESCOLAR – CBDE****DEPARTAMENTO:**  
Coordenação de  
Logística**GERÊNCIA:**  
Direção Geral**PÚBLICO:**  
(x) Interno ( ) Externo**CÓDIGO:**  
POL.019**VERSÃO:**  
V.01**DATA DE  
PUBLICAÇÃO:**  
26/01/2022**POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

## SINOPSE

Este documento apresenta as principais definições e os fundamentos essenciais para uso dos recursos de transportes terrestres da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

## ÍNDICE

### Sumário

<b>SINOPSE</b> .....	2
<b>ÍNDICE</b> .....	2
<b>CONTROLE DE REVISÕES</b> .....	3
<b>1. OBJETIVO</b> .....	4
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	4
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	4
<b>4. CONCEITOS</b> .....	4
<b>5. DIRETIZES</b> .....	4
<b>5. VIGÊNCIA</b> .....	6
<b>6. APROVAÇÃO</b> .....	6



## 1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para uso dos recursos de transportes terrestres da CBDE.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da CBDE que se relacionam diretamente com a Coordenação de Logística da CBDE.

O uso dos veículos CBDE será destinado a atividades estratégicas da Entidade, ligadas diretamente a Presidência, Vice-Presidência e Diretorias.

## 3. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social.

## 4. CONCEITOS

**Condutor:** é o detentor do direito de dirigir/utilizar o veículo de transporte institucional da CBDE.

**Operador:** é o funcionário (CLT) incumbido pela Diretoria Geral de prestar assessoria ao Condutor, em especial, no que diz respeito ao uso do veículo e ações de manutenção.

**Manutenção:** são as operações que visam dotar o veículo de condições ideais de operação e segurança. A manutenção operativa consiste nas verificações feitas de forma rotineira pelo condutor e/ou operador antes, durante e após o deslocamento do veículo. A manutenção corretiva visa à correção de um defeito apresentado e a preventiva ou periódica é a manutenção executada mediante plano e intervalo pré-estabelecido.

**Infração de Trânsito:** violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento.

**Acidente com Veículos:** é toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Diretrizes Gerais

Os veículos de transporte institucional, adquiridos pela CBDE, devem ser utilizados exclusivamente por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

### III – Diretores.

Terá ainda possibilidade de utilização do veículo, o pessoal do quadro de funcionários ou terceirizados que estejam no cumprimento de atividades da CBDE (serviço).

O presidente e o vice-presidente terão direito ao uso de veículos institucionais durante seus respectivos mandatos, sendo de livre utilização para atendimento das necessidades inerentes aos seus cargos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos de transporte institucional da CBDE serão operados de acordo com a legislação vigente e devem ser utilizados por condutores devidamente habilitados, munidos da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) da categoria do veículo a ser utilizado.

Recomenda-se que todos os veículos sejam operados com a “luz baixa” ligada, visando maior segurança operacional.

Nenhum veículo poderá ser estacionado em locais que comprometam a imagem da CBDE e que não ofereçam segurança, devendo ser mantidos sempre trancados e com sistema de alarme acionado, caso o possuam, a qualquer hora do dia ou da noite, dentro e fora das instalações da Entidade.

Antes de iniciar a entrega do veículo para utilização pelo Condutor, o Operador deverá realizar uma vistoria, onde observará as condições do veículo que será utilizado, caso haja alguma avaria a mesma deve ser levada ao conhecimento da Diretoria Geral.

O abastecimento deverá ser em postos que ofereçam combustível de comprovada qualidade e podendo ser utilizado ETANOL (álcool) ou Gasolina, e serão custeados pela Entidade.

Em caso de defeitos durante a operação dos veículos e equipamentos o Condutor deve entrar em contato com o Operador para obter apoio. Na impossibilidade de reparo imediato e o defeito constatado seja de difícil solução, o Condutor deve providenciar o deslocamento do veículo para um lugar seguro através da empresa de seguro.

A manutenção nos veículos, durante o período de garantia, deve ser executada conforme plano de manutenção dos fabricantes. Após esse período, a manutenção deve ser feita em concessionárias ou oficinas especializadas, respeitando os prazos previstos pelos fabricantes ou conforme processo administrativo interno.

A CBDE controlará as infrações de trânsito impostas aos Condutores quando operando ou utilizando os recursos de transportes da Entidade, bem como os acidentes e incidentes ocorridos, independentemente de sua propriedade, natureza ou modalidade.

É responsabilidade do Condutor comunicar à Diretoria Geral as infrações de trânsito sofridas e entregando as eventuais notificações recebidas.

Todas as infrações cometidas devem ser custeadas com recursos próprios e com a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do Condutor.

As imposições de infrações im procedentes, isto é, para aquelas em que haja prova concreta de que o fato imputado não ocorreu da forma mencionada, deverão ser objeto de imposição de recurso junto ao Órgão Público competente, que deve ser conduzida pelo condutor, mas sob orientação da CBDE.

É responsabilidade de cada Condutor comunicar à Diretoria Geral todos os incidentes e acidentes ocorridos. As despesas com recuperação dos veículos e equipamentos acidentados serão suportadas pelo seguro que a CBDE mantém, para cobertura de sinistros da frota.

## 5.2 Papéis e Responsabilidades dos Condutores:

- Observar os procedimentos de segurança antes, durante e após o deslocamento com veículos;
- Efetuar uma parada de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, a cada 03 (três) horas de condução ininterruptas e/ou operação de veículo;
- Manter em perfeito estado o veículo sob sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir o programa de manutenção periódica dos mesmos e apontando as irregularidades que venham a apresentar;
- Manter o veículo em boas condições de funcionamento, realizando a verificação do nível de todos os fluidos do veículo, óleo do motor, água do radiador, fluido de freio e água limpador para brisa e calibragem dos pneus;
- O condutor deverá providenciar lavagem do veículo periodicamente;
- Toda ocorrência com o veículo deverá ser notificada à Diretoria Geral.
- É PROIBIDO o transporte e/ou consumo de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias ilícitas em veículos institucionais.
- Situações não previstas por esta política deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da CBDE.

## 6. VIGÊNCIA

Esta política permanecerá em vigor por dois anos a contar da data de sua publicação, sendo necessária sua revisão após esse período.

## 7. APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 26/01/2022, conforme registro em ata. Devendo ser assinada pelo Diretor Geral (CEO), utilizando assinatura digital.



Luiz Carlos Delphino  
Diretor Geral

**POL0 19 Política de Uso de Veculo Institucional\_APROVADA.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 5091abe9c991cb53e02f2e462ac85f71f6ec0df6  
SID: 17EB07FE5a7-18a9E5b01A7-1BcF86885A7-1cd7C6D91A7-1FE1671D1A7



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 31 de janeiro de 2022



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Luiz Carlos Delphino de Azevedo Junior  
luiz@cbde.org.br  
Assinado em: 2022/01/31 11:30:30  
Assinou como: parte

